



Serviço do Registro de Imóveis - Comarca de Contagem

OFICIAL: João Marques de Vasconcelos

Rua Joaquim Camargos, 110 - Centro - Contagem/MG - CEP 32041-440 - Tel.: (31) 3398-1093 / 3398-1042

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

FL. 01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2 CNM: 057091.2.0048053-34

ANO: 1983

MATRÍCULA Nº 48.053

DATA 08 / 04 / 83

IMÓVEL: Lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 27 (vinte e sete), do BAIRRO DA GLÓRIA, neste Município, com área, limites e confronta -- ções de acordo com a planta respectiva. PROPRIETÁRIOS: WANDIR LAPERTO-SA BRINA, oficial do exército, e sua mulher, MARIA AUXILIADORA DE MELO BRINA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua - Outono, nº 91, Bairro do Carmo, em Belo Horizonte, CPF 006.977.456-00 . REGISTRO ANTERIOR: nº 32.361, fls. 60 do livro 3-AD, do Oficial de Be- tim.

João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

R-1- 48.053---- Cerifico que por escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 04 de abril de 1983, livro 125, fls. 163; WANDIR LAPERTOSA BRINA, oficial do exército, e - sua mulher, MARIA AUXILIADORA DE MELO BRINA, do lar, brasileiros, casa dos, residentes e domiciliados à Rua Outono, nº 91, Bairro do Carmo, - em Belo Horizonte, CPF 006.977.456-00; venderam o imóvel objeto desta= matrícula a LUCIO MACHADO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, re- sidente e domiciliado à Rua dos Tamarindos, nº 102, aptº 302, Bairro - Eldorado, neste Município, CPF 266.826.566-53, C.I. M-505.292-MG; pelo preço de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), tendo sido pago o ITBI sobre o mesmo valor. Contagem-Mg, 08 de abril de 1.983. *João Marques de Vasconcelos* Oficial do Registro

R-2- 48.053 - COMPRA E VENDA - Certifico que por escritura publica, la- vrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 27 de fevereiro de = 1984, livro 130, fls. 152; LUCIO MACHADO, corretor de imóveis, CI M- = 505.292-MG e sua mulher, MARIA ABADIA MACHADO, do lar, CI M-2.660.514- MG, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Manoel Tei- - xeira de Camargos, n.º 833, Bairro Eldorado, neste Município, CPF nº = 266.826.566-53; venderam o imóvel objeto desta matrícula a INSTITUTO = MARIA MONTESSORI LIMITADA, estabelecido à Rua Manoel Teixeira Camargos nº 521. Bairro da Gloria, neste Município, CGC/MF nº 16.704.678/0001-- 95, representada pelas sócias diretoras, Ieda de Oliveira Silva e Ma- ria de Oliveira Silva; pelo preço de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oi- tocentos mil cruzeiros), tendo sido pago o ITBI sobre Cr\$1.800.000,00. (EM:\$14.147,40-ART.40-CR\$2.829,48- TX. EST.\$2.112,80 - CERT.\$565,89 - - TOTAL:CR\$19.655,57 - DIVRO 01 - FLS.08).Contagem-MG, 21 de março de - 1984 *João Marques de Vasconcelos* Oficial do Registro

R-3-48.053- (Prenotação n. 212.544)- HIPOTECA- TÍTULO: Escritura la- vrada em notas do 1º Ofício da Comarca de Betim-MG, aos 09 de maio de 2000, livro 136, fls 104. CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF e filial em Minas Gerais, escritório de ne- gócios Gutierrez, à Av. do Contorno, n. 8.256, em Belo Horizonte, CGC N. 00.360.305/0001-04. DEVEDOR: INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, com sede em Contagem, à Rua Manoel Teixeira Camargos, n. 521, CGC n. 16.704.678/0001-95. Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). CONDI- ÇÕES: A CEF concede um empréstimo/financiamento no valor especifika- do no campo 2 do Contrato de Empréstimo/Financiamento - TD 02.7, que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas na es- critura, através de pagamentos na Agência originária da operação ou onde a Caixa indicar. A escritura é celebrada pelo prazo fixado no item 2 do contrato de empréstimo/financiamento TD 02.7 e terá termo inicial na data de sua assinatura. Sobre o valor contratado incidem juros remuneratórios calculados à taxa especificada no item 2, onde constam os dados do contrato sendo: PÓS-FIXADA, com a parte da ren- tabilidade fixa. As taxas de juros efetivas da operação são respec- tivamente 2% mensal e 26,82% anual, calculadas com base na taxa pre- fixada ou na taxa de rentabilidade da parte fixa, quando a operação for pós-fixada. Nas operações pós-fixados, os juros remuneratórios incidentes mensalmente sobre o saldo devedor, devidos a partir da SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

FL. 01 VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

CNM: 057091.2.0048053-34

MATRÍCULA Nº 48.053

CONTINUAÇÃO

data da contratação e até a integral liquidação da quantia mutuada, serão representados pela composição da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e, da Taxa de Rentabilidade de 2% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada de forma capitalizada, ou seja, Taxa final na forma unitária = $(1 + TR \text{ na forma unitária}) (1 + T. \text{ Rentabilidade na forma unitária})$. A aplicação da Taxa Referencial será feita nas respectivas datas de aniversário do contrato, com utilização da TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou no primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário. Nos meses em que não existir o dia correspondente a data de aniversário do contrato, utilizar-se-á a TR que o Banco Central divulgar para aplicação naquele dia. Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do contrato, será feita a aplicação "pro rata" dia útil, da TR da última data de aniversário ou, se aquela ainda não existir, da última divulgada, até o dia do evento, exclusivo o dia do início e incluindo o dia do pagamento. Na hipótese de extinção da TR prevalecerá a alternativa que for instituído pelo Governo Federal em sua substituição, bem como a sua sistemática de aplicação, ou, quando se tratar de operação com recurso do PIS-PASEP, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada. A cada mês, contado a partir da contratação, a taxa de juros remuneratórios poderá ser refixada para mais ou para menos, conforme oscilações do mercado financeiro, sem a necessidade de formalização de outro instrumento, ou de aditivo, bastando a comunicação formal com antecedência de 15 (quinze) dias, sendo facultado à devedora que não concordar, promover a liquidação antecipada até o início de vigência da nova taxa. Por força da contratação é devida a Tarifa de Abertura de Crédito ao valor de R\$24,50 e a Tarifa de Risco de Crédito ao valor de R\$653,40, cujo pagamento pela devedora é realizado na data da contratação, e IOF no valor de R\$726,00. Na forma pactuada, o valor líquido do Empréstimo/Financiamento será creditado em conta corrente da devedora ou na conta de quem esta indicar. O principal será pago da seguinte forma: em múltiplas prestações calculadas pelo Sistema Francês de amortização (Tabela Price), tomando o valor do empréstimo e a taxa de juros pactuada; ou, se a operação for pós-fixada, tomando o saldo devedor acrescido da Taxa Referencial - TR e a taxa de rentabilidade pactuada, respeitadas as suas refixações. Os encargos serão cobrados na forma abaixo; mensalmente, incluídos na prestação mensal e juntos com a amortização, quando se tratar de pagamento em múltiplas prestações. Nos casos de pagamento em múltiplas prestações ou de pagamento de juros mensais, a primeira prestação será exigível no mês subsequente ao da contratação, com vencimento no dia de aniversário de assinatura do contrato, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias. Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação naquele mês a obrigação vencerá no 1º dia do mês subsequente, independentemente de ser dia útil ou não. Mediante manifestação por escrito, a critério da devedora e anuência da CAIXA, sem a necessidade de formalização de novo instrumento, o contrato de mútuo com prazo para pagamento de até 60 (sessenta) dias e amortização única poderá ter seu prazo de vencimento prorrogado, a título de reforma por iguais períodos, devendo a devedora efetuar a amortização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do débito, na data da prorrogação. Na hipótese de efetivação da referida prorrogação, a taxa de juros será refixada com base na taxa vigente na CAIXA para as operações da espécie na data da prorrogação, com o que desde já a devedora manifesta a sua concordância. Em garantia do pagamento do principal e acessórios referentes ao contrato, a devedora emite, na data da escritura, em favor da CAIXA, Nota Promissória "Pro-solvendo", devidamente avalizada por: Ieda de Oliveira Silva, brasileira, divorciada, professora, CI RG M-28.984 SSPMG, CIC 481.910.196-04, residente à rua Iretama, n. 331/101, Bairro Novo Eldorado, Contagem-MG, 32.341.110; e, Maria de Oliveira Silva, brasileira, solteira, maior, professora, CI M-28.421 SSPMG, CPF 129.744.806-59, residentes em Contagem-MG, à Rua Guassu, n. 25, Bairro Novo Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.341.150, respondendo os SEQUE A FL. 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

FL. 02

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

CNM: 057091.2.0048053-34

LIVRO N.º 2

ANO: 1.983

MATRÍCULA N.º 48.053

DATA 08 / 04 / 83

avalistas solidariamente pelo principal e acessórios, como estipulado no instrumento, pelo que o assinam em conjunto com a devedora, sem prejuízo de outras garantias especificadas no item 4 do Contrato de Empréstimo/financiamento - TD 02.7. Ainda em garantia de todas as suas obrigações e responsabilidades, decorrentes do contrato, o devedor dá a CAIXA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula. A hipoteca constituída em decorrência do financiamento incide sobre o imóvel com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, independentemente da área construída efetivamente averbada na respectiva matrícula, renunciando o devedor, no ato da escritura, a pretensão a quaisquer direitos ou indenizações pelos acréscimos de construção não averbados. Concordam as partes que o valor do imóvel ora hipotecado, para fins do Artigo 818 do Código Civil, é de R\$130.000,00. No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma do contrato, ficará sujeito à comissão de permanência cuja a taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 10% ao mês. Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês ou fração, sobre a obrigação vencida. A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da devedora e avalistas, para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais. Caso a CAIXA venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a mutuária e os avalistas/fiadores pagarão, ainda, a pena convencional de 2% sobre o valor do débito apurado na forma do contrato, respondendo, também, pelas despesas judiciais e honorários advocatícios de até 20% sobre o valor da causa. Todos os encargos serão devidos mesmo nos casos de falência ou concordata. São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei, os mencionados na cláusula "vencimento antecipado" da escritura. Para dirimir quaisquer questões decorrentes que direta ou indiretamente decorram do contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Minas Gerais. A devedora apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS e Certidão de Tributos, emitida aos 28/04/2000. (Emol: R\$365,72 - Tx. Fise: R\$124,34 - Guia: 120.501). Contagem-MG, onze de maio de 2000.

R-4-48053 - (Prenotação n. 315153) - **PENHORA** - Certifico que, cumprindo mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Municipal desta Comarca, de 31 de agosto de 2009 extraído dos autos nº 0079 06 314513-4 - Ação de Execução que MUNICÍPIO DE CONTAGEM move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Depositário: Fábio Tullio de Oliveira Moura. Fica arquivado o mandado. Contagem-MG, 10 de setembro de 2009.

R-5-48053 - (Prenotação n. 453809 - Data: 09/10/2017) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 04 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 6082-09.2016.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$94.489,18. Depositário: Fábio Tullio de Oliveira Moura. Fica arquivado. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

AV-6-48053 - (Prenotação n. 453809 - Data: 09/10/2017) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que,
Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.regista.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

FL. 02 VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO N.º 2 CNM: 057091.2.0048053-34 MATRÍCULA N.º 48.053 CONTINUAÇÃO

em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

R-7-48053 - (Prenotação n. 453810 - Data: 09/10/2017) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 04 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 9941-33.2016.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$71.294,42. Depositário: Fábio Túlio de Oliveira Moura. Fica arquivado. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

AV-8-48053 - (Prenotação n. 453810 - Data: 09/10/2017) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

R-9-48053 - (Prenotação n. 453811 - Data: 09/10/2017) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 04 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 1955-28.2016.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$28.150,92. Depositário: Fábio Túlio de Oliveira Moura. Fica arquivado. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

AV-10-48053 - (Prenotação n. 453811 - Data: 09/10/2017) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

R-11-48053 - (Prenotação n. 453812 - Data: 09/10/2017) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 04 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 8319-16.2016.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$46.996,79. Depositário: Fábio Túlio de Oliveira Moura. Fica arquivado. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

AV-12-48053 - (Prenotação n. 453812 - Data: 09/10/2017) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. Contagem-MG, 13 de outubro de 2017.

Grandi Exc. Cel.

R-13-48053 - (Prenotação n. 487562 - Data: 29/10/2019) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 22 de outubro de 2013, extraído dos autos nº 24299-71.2014.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Depositário: Maria de Oliveira Silva. (Processo Originário nº 0079.12.025173-5). Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00.

Continua na ficha nº. 3

9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.registro.org.br

Todos os Registros de Imóveis
ou Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

CNM: 057091.2.0048053-34

MATRÍCULA N. 48053

Continuação

Ficha 3

- Qtde./Código: 1 x 4524-5. Selo Eletrônico: DEZ/10668. Código de Segurança: 2904-3692-4632-0182). Contagem-MG, 04 de novembro de 2019.

Grandi Enc. Cdu.

AV-14-48053 - (Prenotação n. 487562 - Data: 29/10/2019) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DEZ/10668. Código de Segurança: 2904-3692-4632-0182). Contagem-MG, 04 de novembro de 2019.

Grandi Enc. Cdu.

R-15-48053 - (Prenotação n. 488763 - Data: 21/11/2019) - **PENHORA** - Certifico que, cumprindo mandado da MMª. Juíza da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 30 de outubro de 2019, passado nos autos nº 18891-02.2014.4.01.3820 - Ação de Execução que UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4524-5. Selo Eletrônico: DGI/07169. Código de Segurança: 9655-0910-7318-9629). Contagem-MG, 28 de novembro de 2019.

Grandi Enc. Cdu.

AV-16-48053 - (Prenotação n. 488763 - Data: 21/11/2019) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DGI/07169. Código de Segurança: 9655-0910-7318-9629). Contagem-MG, 28 de novembro de 2019.

Grandi Enc. Cdu.

R-17-48053 - (Prenotação n. 491175 - Data: 20/01/2020) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Termo de Penhora, datado de 18 de dezembro de 2019, extraído dos autos nº 525-41.2016.4.01.3820, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, Ação de Execução Fiscal que UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4524-5. Selo Eletrônico: DLC/81675. Código de Segurança: 3181-1551-8581-0920). Contagem-MG, 23 de janeiro de 2020.

Grandi Enc. Cdu.

AV-18-48053 - (Prenotação n. 491175 - Data: 20/01/2020) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DLC/81675. Código de Segurança: 3181-1551-8581-0920). Contagem-MG, 23 de janeiro de 2020.

Grandi Enc. Cdu.

R-19-48053 - (Prenotação n. 569659 - Data: 23/04/2024) - **PENHORA** - Certifico que, cumprindo mandado do MMª. Juíza Federal da 6ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, de 22 de abril de 2024, extraído dos autos nº 0020541-84.2014.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA - EPP, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$248.080,23. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00. - Qtde./Código: 1 x 4527-8. Selo Eletrônico: HSJ/77896.

Continua no verso

Q

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

CNM: 057091.2.0048053-34

MATRÍCULA N: 48053

continuação

Ficha 3 verso

Código de Segurança: 2611-1144-2868-8395). Contagem-MG, 26 de abril de 2024.

AV-20-48053 - (Prenotação n. 569659 - Data: 23/04/2024) - **INDISPONIBILIDADE** - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 X 4135-0. Selo Eletrônico: HSJ/77896. Código de Segurança: 2611-1144-2868-8395). Contagem-MG, 26 de abril de 2024.

R-21-48053 - (Prenotação n. 585277 - Data: 20/12/2024) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação da 4ª Vara do Trabalho de Contagem, MG, de 17 de dezembro de 2024, extraído dos autos nº 0010846-68.2023.5.03.0032 - Ação Trabalhista que CARLOS JUSTINO CORRÊA move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA e outros, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$69.349,79. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4527-8. Selo Eletrônico: INE/68121. Código de Segurança: 7719-0470-2123-6492). Contagem-MG, 27 de dezembro de 2024.

R-22-48053 - (Prenotação n. 585278 - Data: 20/12/2024) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação da 1ª Vara do Trabalho de Contagem, MG, de 17 de dezembro de 2024, extraído dos autos nº 0010389-11.2024.5.03.0029 - Ação Trabalhista que ALEXANDRA CAETANO DA COSTA move contra INSTITUTO MARIA MONTESSORI LTDA e outros, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$103.561,36. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4527-8. Selo Eletrônico: INE/68129. Código de Segurança: 7517-9996-5812-2946). Contagem-MG, 27 de dezembro de 2024.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - MG CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, contendo 06 lauda(s). Dou Fé. Contagem, 24/06/2025.

(Assinada Digitalmente)

Constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/2004.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM
Pedido Certidão Nº: 25/24738
Selo de Consulta Nº JBB17725
Código de Segurança: 0652.2843.4791.9028
Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por: Vicentina Imaculada Diniz Resende
Emol.: R\$ 29,00 + TFJ: R\$ 10,25 = Valor Final: R\$ 39,25- ISS: 1,35



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

24/06/2025

13:26

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K8NZ9-PYCKQ-4F5RL-HS8U6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital